

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2023

CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.231.897/0001-31, estabelecida no Loteamento Executivo, nº 291, Paralela, na cidade de Salvador – Bahia, CEP.:41.730-100, nos autos do procedimento licitatório acima epigrafado, vem, tempestivamente, por seu representante infrafirmado, respeitosamente à presença desta Ilustre CPLOSE apresentar:

Recurso Administrativo contra o ato da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE que julgou as propostas de preço apresentadas nos Lotes 01 e 02 da licitação em referência pela concorrente GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA., já qualificada nos autos, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea b, da Lei 8666/93, e item 17.4 do Edital, fazendo-o com amparo nos argumentos a seguir expendidos:

1. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A **CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA** foi intimada sobre a decisão da CPLOSE que declarou vencedora do certame as propostas de preço apresentadas nos Lotes 01 e 02 da licitação em referência pela concorrente GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA em 06/12/2023, através do Diário Oficial do Município de Maceió, assim, o prazo de 5 (cinco) úteis para apresentação do presente expediente recursal iniciou-se em 07/12/2023.

Portanto, o último dia para cumprimento do prazo recairá em **13/12/2023** (quarta-feira), sendo inquestionável sua tempestividade.

2. BREVE RELATO DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ publicou o Edital de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública, do tipo “Menor Preço”, cujo objeto é a *“Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de contenção de encostas e estabilização de taludes no Vale do Reginaldo, dividido em cinco lotes, no Município de Maceió/AL.”*.

Participaram do certame diversas empresas, que compareceram no dia designado para sessão de licitação, tendo apresentado seus envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação, que foram abertos pela douta Comissão e encaminhados para análise técnica.

A empresa concorrente **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** apresentou propostas de preço nos Lotes 01 e 02 em desconformidade com as exigências previstas no Edital consubstanciada nos seguintes pontos: (i) **Descumprimento do Item 9.6.2 do Edital - Composição do Preço da Mão-de-Obra com Valores Abaixo do Previsto em Convenção Coletiva;** (ii) **Descumprimento dos Anexos II, IV e Itens 9.3, “f”, 9.5 e 9.6 do Edital – Utilização de BDI sem Desoneração;** (iii) **Descumprimento do Item 11.2, H, do Edital – Da Apresentação de Preços Diferenciados para o Mesmo Serviço;** e (iv) **Erros Insanáveis Remanescentes na Proposta de Preço da GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**

Apesar de tal fato, esta Ilustre CPLOSE entendeu, ao arrepio das normas editalícias, por conferir o direito à concorrente **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** sanear as desconformidades constantes nas suas Propostas de Preço, em flagrante afronta ao princípio constitucional da isonomia.

Mesmo com o ilegal privilégio concedido à licitante **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** de revisar as suas Propostas de Preço, tendo em vista que nenhuma das desconformidades verificadas se enquadravam como erros aritméticos previstos no item 9.3, “e”, do Edital¹, e/ou erros formais e materiais irrelevantes previstos no item 10.4 do Edital², ainda assim remanesceram alguns erros que tornam imprescindível a sua desclassificação do certame.

Contudo, esta Ilustre CPLOSE julgou, à revelia das normas editalícias e da Lei 8.666/93, as Propostas de Preço apresentadas nos Lotes 01 e 02 pela **GEOLOGUS ENGENHARIA**

¹ e) Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

² ***10.4. Os erros materiais e formais irrelevantes encontrados nos Documentos de Habilitação e/ou nas Propostas de Preços poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado e justificado pela CPLOSE, no ato da Sessão Pública, fazendo-se constar em ata.***

LTDA. vencedoras do certame, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 06/12/2023.

Desta feita, conforme se verá a seguir, a decisão da CPLOSE deve ser reformada com vistas a desclassificar as propostas de preço apresentadas nos Lotes 01 e 02 pela **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, e a declarar as propostas de preço apresentadas pela Recorrente vencedoras dos citados lotes do certame.

3. MÉRITO RECURSAL:

3.1 DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.6.2 DO EDITAL - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA MÃO-DE-OBRA COM VALORES ABAIXO DO PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA.

Conforme norma contida no item 9.6.2 do Edital³, é vedado a apresentação de proposta de preço com valores de mão-de obra inferiores àqueles previstos na Convenção Coletiva Trabalhista – Sindicato da Categoria em Alagoas.

Contudo, verifica-se que na composição do preço, o valor apresentado pela empresa **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** para o profissional “*Auxiliar de Escritório com Encargos Complementares*” é inferior não apenas ao previsto na Convenção Coletiva aplicável, mas também inferior ao salário mínimo vigente no país, conforme detalhamento abaixo:

Lote 01

CARGO	UN	SALÁRIO							
		CONVENÇÃO COLETIVA	PROPOSTA ORIGINAL		PROPOSTA CORRIGIDA		COMPARATIVO CONVENÇÃO		
			C/ ENCARGOS (69,73%)	SEM ENCARGOS	C/ ENCARGOS (69,73%)	SEM ENCARGOS	ORIGINAL S/ ENCARGOS	CORRIGIDA S/ ENCARGOS	
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 2.342,35	R\$ 3.145,16	R\$ 1.853,04	R\$ 3.832,41	R\$ 2.257,94	-R\$ 489,31	-R\$ 84,41	
ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 2.116,20	R\$ 2.779,55	R\$ 1.637,63	R\$ 3.378,07	R\$ 1.990,26	-R\$ 478,57	-R\$ 125,94	
AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 1.637,09	R\$ 2.023,80	R\$ 1.192,36	R\$ 2.459,58	R\$ 1.449,11	-R\$ 444,73	-R\$ 187,98	

Quadro 1: Comparativo Convenção Coletiva e Propostas - Lote 01

³ **9.6.2. O valor da mão-de-obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista – sindicato da categoria em Alagoas,** bem como, o preço dos insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Registre-se que, no valor de R\$ 2.023,80 (dois mil, vinte e três reais e oitenta centavos) apresentado na proposta de preço do Lote 01 da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** já está incluído os encargos complementares que representam 69,73% (sessenta e nove vírgula setenta e três por cento) deste montante.

Dessa forma, o valor do salário do referido profissional a ser remunerado pela empresa **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** durante a execução das obras objeto do Edital será de R\$ 1.192,36 (mil, cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), enquanto o salário previsto na Convenção Coletiva (**DOC. ANEXO**) para esta categoria é de R\$ 1.637,09 (mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos), e o salário mínimo atualmente vigente é de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Lote 02

CARGO	UN	SALÁRIO						
		CONVENÇÃO COLETIVA	PROPOSTA ORIGINAL		PROPOSTA CORRIGIDA		COMPARATIVO CONVENÇÃO	
			C/ ENCARGOS (69,73%)	SEM ENCARGOS	C/ ENCARGOS (69,73%)	SEM ENCARGOS	ORIGINAL S/ ENCARGOS	CORRIGIDA S/ ENCARGOS
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 2.342,35	R\$ 3.152,73	R\$ 1.857,50	R\$ 3.832,41	R\$ 2.257,94	-R\$ 484,85	-R\$ 84,41
ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 2.116,20	R\$ 2.778,96	R\$ 1.637,29	R\$ 3.378,07	R\$ 1.990,26	-R\$ 478,91	-R\$ 125,94
AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 1.637,09	R\$ 2.023,37	R\$ 1.192,11	R\$ 2.459,58	R\$ 1.449,11	-R\$ 444,98	-R\$ 187,98

Quadro 2: Comparativo Convenção Coletiva e Propostas - Lote 02

Registre-se que, no valor de R\$ 2.023,37 (dois mil, vinte e três reais e trinta e sete centavos) apresentado na proposta de preço do Lote 02 da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** já está incluído os encargos complementares que representam 69,73% (sessenta e nove vírgula setenta e três por cento) deste montante.

Dessa forma, o valor do salário do referido profissional a ser remunerado pela empresa **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** durante a execução das obras objeto do Edital será de R\$ 1.192,11 (mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos), enquanto o salário previsto na Convenção Coletiva (**DOC. ANEXO**) para esta categoria é de R\$ 1.637,09 (mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos), e o salário mínimo atualmente vigente é de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Outrossim, o que se constata é que o Edital estabeleceu um valor mínimo de mão-de-obra, qual seja aquele previsto na Convenção Coletiva indicada, sendo certo, portanto, que a manutenção da classificação das propostas de preço da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**

apresentadas nos Lotes 01 e 02 implica também em descumprimento do art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93.

Ora Ilustre Comissão, se o Edital estabeleceu limites mínimos de valores de salários de mão-de-obra, quais sejam aqueles previstos na Convenção Coletiva, a sua não observância por parte de qualquer concorrente torna imperativa a desclassificação da sua proposta de preço ofertada.

Assim, as Propostas de Preço da empresa **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** por ter descumprido o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, bem como o salário mínimo legal, feriram não apenas a norma coletiva, mas também, a norma editalícia prevista no item 9.6.2, o art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, e, principalmente, a Constituição Federal, motivos estes que ensejam a sua desclassificação.

Vale ressaltar, que esses erros não estavam inclusos dentre os que a Comissão de Licitação teria lhe conferido o direito de diligenciar, contudo a concorrente **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, à revelia, revisou os valores dos salários contemplados em suas propostas de preço na tentativa de não ficarem abaixo dos valores previstos na Convenção Coletiva e do salário mínimo, conforme demonstrado nas planilhas abaixo:

Lote 1

CARGO	UN	SALÁRIO							
		CONVENÇÃO COLETIVA	PROPOSTA ORIGINAL		PROPOSTA CORRIGIDA		COMPARATIVO CONVENÇÃO		
			C/ ENCARGOS (69,73%)	SEM ENCARGOS	C/ ENCARGOS (69,73%)	SEM ENCARGOS	ORIGINAL S/ ENCARGOS	CORRIGIDA S/ ENCARGOS	
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 2.342,35	R\$ 3.145,16	R\$ 1.853,04	R\$ 3.832,41	R\$ 2.257,94	-R\$ 489,31	-R\$ 84,41	
ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 2.116,20	R\$ 2.779,55	R\$ 1.637,63	R\$ 3.378,07	R\$ 1.990,26	-R\$ 478,57	-R\$ 125,94	
AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 1.637,09	R\$ 2.023,80	R\$ 1.192,36	R\$ 2.459,58	R\$ 1.449,11	-R\$ 444,73	-R\$ 187,98	

Quadro 3: Comparativo Convenção Coletiva e Propostas - Lote 01

Lote 2

CARGO	UN	SALÁRIO						
		CONVENÇÃO COLETIVA	PROPOSTA ORIGINAL		PROPOSTA CORRIGIDA		COMPARATIVO CONVENÇÃO	
			C/ ENCARGOS (69,73%)	SEM ENCARGOS	C/ ENCARGOS (69,73%)	SEM ENCARGOS	ORIGINAL S/ ENCARGOS	CORRIGIDA S/ ENCARGOS
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 2.342,35	R\$ 3.152,73	R\$ 1.857,50	R\$ 3.832,41	R\$ 2.257,94	-R\$ 484,85	-R\$ 84,41
ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 2.116,20	R\$ 2.778,96	R\$ 1.637,29	R\$ 3.378,07	R\$ 1.990,26	-R\$ 478,91	-R\$ 125,94
AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 1.637,09	R\$ 2.023,37	R\$ 1.192,11	R\$ 2.459,58	R\$ 1.449,11	-R\$ 444,98	-R\$ 187,98

Quadro 4: Comparativo Convenção Coletiva e Propostas - Lote 02

Porém, mesmo com a oportunidade concedida indevidamente à concorrente **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, suas propostas não foram ajustadas corretamente, indo de encontro com o que preconiza o item 9.6.2 que estabelece que os salários não podem ser inferiores ao previsto em Convenção Coletiva, tendo em vista que a remuneração do Auxiliar de Escritório (R\$ 1.449,11) continua abaixo do piso mínimo de R\$ 1.637,09.

Portanto, resta demonstrada que as propostas de preço apresentadas pela empresa **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** nos Lotes 01 e 02 estão em desconformidade com as normas do Edital, da Lei 8.666/93 e da Constituição Federal, sendo certo que esta Ilustre Comissão de Licitação deve reformar a sua decisão proferida em 04/12/2023, de forma a desclassificá-la do presente certame, com a consequente adjudicação do objeto da licitação dos Lotes 01 e 02 à empresa **CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA.**, ora Recorrente.

3.2 DO DESCUMPRIMENTO DOS ANEXOS II, IV E ITENS 9.3, “F”, 9.5 E 9.6.1 DO EDITAL – UTILIZAÇÃO DE BDI SEM DESONERAÇÃO.

Baseado no Parecer Técnico do Diretor Técnico de Projetos Técnicos e Fiscalização/SEMINFRA esta Ilustre CPLOSE constatou a desconformidade das Planilhas Orçamentárias da concorrente **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** apresentadas nas Propostas de Preço dos Lotes 01 e 02, tendo em vista a utilização de BDI **SEM** desoneração, observando-se também que a tabela de encargos entregue não condiz com os encargos utilizados.

Tal fato por si só já ensejaria a desclassificação da empresa **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** em razão do que preconiza as alíneas “d” e “f” do item 9.3 do Edital:

9.3 **A Planilha Orçamentária** – (Anexo II), devidamente preenchida com clareza e sem rasuras, com até duas casas decimais contemplando, no mínimo, os dados da planilha que é parte integrante deste Edital, tendo como base as tabelas especificadas na planilha de referência, ou qualquer outra a critério da licitante, desde que **o valor unitário/global não ultrapasse o valor da tabela base do órgão**, atendendo ao disposto na Súmula n. 259 do TCU, para itens e subitens da planilha (Anexo II);

(...)

d) Não serão admitidos cancelamentos, **retificações** ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregue os envelopes.

f) A PROPOSTA DE PREÇOS que contenha divergências com na Planilha Orçamentária, em relação ao Anexo II (Planilha Orçamentária) deste edital, **será desclassificada.**

Ademais, estas desconformidades verificadas nas Propostas de Preço da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** apresentadas nos Lotes 01 e 02 não se configuram como erro aritmético, a conferir o direito à Comissão de Licitação de corrigi-lo com base no que dispõe a alínea “e” do item 9.3 do Edital.

Trata-se de flagrante erro de elaboração da proposta ao não aplicar o BDI sem a desoneração para os serviços constantes da Planilha Orçamentária, conforme exigido pelo Edital da Licitação.

Também não se trata de um erro material ou formal irrelevante a ensejar a possibilidade de saneamento a partir de diligência realizada pela Comissão de Licitação. Observe-se que esta suposta “correção” altera uma condição ofertada pela concorrente **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, na medida em que ela está ofertando nas suas Propostas de Preço que para os serviços previstos na Planilha Orçamentária os seus preços devem ser aplicados considerando o BDI sem desoneração, em flagrante afronta ao exigido nos Anexos II e IV do Edital.

Admitir qualquer correção desta natureza nas Propostas de Preço da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, é admitir a possibilidade de alteração de condição prevista na sua proposta, o que é vedado pela alínea “d” do item 9.3 do Edital.

Por fim, a alínea “f” do item do 9.3 do Edital acima transcrito é claro ao dispor que constatando-se divergência entre a Planilha Orçamentária do Edital e àquela apresentada por qualquer licitante, a Proposta de Preço deve ser desclassificada. E foi exatamente isso que aconteceu com as propostas de preço da GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.

Ora, a apresentação do BDI sem desoneração já diverge do BDI, planilha orçamentária e planilha de composição de encargos sociais requeridos em Edital e, por si só, já seria razão para a desclassificação da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**

A comissão ainda consignou em diligência que “*utilizar o BDI sem desoneração influencia diretamente nos encargos*”, e que seria necessário que a **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** realizasse correções nos preços unitários de mão de obra e encargos utilizados, em função da utilização do BDI sem desoneração, o que já seria inadmissível.

No entanto, a **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** apenas atendeu a primeira requisição da diligência, retificando os valores dos itens que estavam com preços unitários divergentes, mas não corrigiu os valores de mão de obra e encargos utilizados, que estavam de acordo com a base de dados com desoneração.

Ressalte-se, mais uma vez, que o Anexo IV do Edital contém o modelo do BDI a ser utilizado na licitação, com o **orçamento elaborado com desoneração**. Todavia, foi identificado que nas propostas de preço da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** apresentadas nos Lotes 01 e 02 o BDI **não** considerou Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), desta forma, para que a planilha orçamentária estivesse em consonância com o BDI adotado pela Recorrida, as bases de dados do orçamento deveriam contemplar o INSS, sendo utilizado os encargos sociais sobre a **mão de obra sem desoneração**.

A fim de ilustrar os erros insanáveis presentes nas propostas de preço da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, abaixo apresenta-se, respectivamente, as composições unitárias do processo licitatório, as composições unitárias das propostas de preço apresentadas antes da diligência, e as composições unitárias das propostas de preço “corrigida” apresentadas após a diligência e base do SINAPI desonerado (edital) e não desonerado (que deveria ter sido adotado).

Neste exemplo é possível verificar, destacado em vermelho, que o preço da mão de obra adotado foi conforme a planilha orçamentária e com os serviços desonerados, senão vejamos:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
		OBRA: ESTABILIDADE E DRENAGEM DA ENCOSTA DO VALE DO REGINALDO I				DATA: 01/06/2023		BANCOS: SINAPI - 04/2023 - Alagoas SBC - 04/2023 - Alagoas SICRO3 - 01/2023 - Alagoas ORSE - 03/2023 - Sergipe	
		DESCRIÇÃO: OBRA DE ESTABILIDADE E DRENAGEM DA ENCOSTA DO VALE DO REGINALDO I				BDI: 29,07%			
		LOCAL: VALE DO REGINALDO I				L.S. Hora: 84,28%			
		UNIDADES: 2770,00 M2				L.S. Mês: 46,49%			
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP012 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MES	1,0000000	18.066,72	18.066,72		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	76,0000000	6,37	1.244,12		
Composição Auxiliar	89882 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	76,0000000	200,60	15.245,60		
Composição Auxiliar	88283 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	76,0000000	20,75	1.577,00		
MO sem LS =>				1.146,10	LS =>	965,94	MO com LS =>	2.112,04	
Valor do BDI =>				5.251,99			Valor com BDI =>	23.318,71	
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP29 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ENCOSTAS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	47.636,40	47.636,40		
Composição Auxiliar	93567 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,9000000	19.047,00	17.142,30		
Composição Auxiliar	93565 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	16.778,49	16.778,49		
Composição Auxiliar	100321 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.045,55	4.045,55		
Composição Auxiliar	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.832,41	3.832,41		
Composição Auxiliar	93563 SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.378,07	3.378,07		
Composição Auxiliar	93566 SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	2.459,58	2.459,58		
MO sem LS =>				24.600,22	LS =>	20.733,07	MO com LS =>	45.333,29	
Valor do BDI =>				13.847,90			Valor com BDI =>	61.484,30	

Figura 1: Composição Edital



GEOLOGUS
GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA

2023
45 Anos

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

1.1. COMP012 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO (MÊS)					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP012	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO	MÊS	1,000000000	R\$ 14.862,56	R\$ 14.862,56
				SUBTOTAL	R\$ 14.862,56
ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1.1.1	1.1.1.1.1	P	1,000000000	R\$ 14.862,56	R\$ 14.862,56
1.1.1.2	1.1.1.2.1	P	1,000000000	R\$ 14.862,56	R\$ 14.862,56
				SUBTOTAL	R\$ 14.862,56
VALORES ADICIONAIS					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1.1.3	1.1.1.3.1	P	1,000000000	R\$ 14.862,56	R\$ 14.862,56
				SUBTOTAL	R\$ 14.862,56
VALOR:					R\$ 14.862,56
VALOR BDI (22.88%):					R\$ 3.400,55
VALOR COM BDI:					R\$ 18.263,11

2.1. COMP29 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ENCOSTAS (UN)					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP29	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ENCOSTAS	UN	1,000000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
				SUBTOTAL	R\$ 39.188,03
ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1.1.1	2.1.1.1.1	UN	1,000000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
2.1.1.2	2.1.1.2.1	UN	1,000000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
2.1.1.3	2.1.1.3.1	UN	1,000000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
2.1.1.4	2.1.1.4.1	UN	1,000000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
2.1.1.5	2.1.1.5.1	UN	1,000000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
2.1.1.6	2.1.1.6.1	UN	1,000000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
				SUBTOTAL	R\$ 39.188,03
VALOR:					R\$ 39.188,03
VALOR BDI (22.88%):					R\$ 8.966,22
VALOR COM BDI:					R\$ 48.154,25

Figura 2: Composição Proposta Original



45 Anos

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

1.1. COMP012 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO (MÊS)						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP012	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO		MÊS	1,00000000	R\$ 14.862,56	R\$ 14.862,56
						R\$ 14.862,56
FORMAÇÃO DE EQUIPE		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12.01	Formação de equipe para mobilização e desmobilização	12.01	P	1,00000000	R\$ 14.862,56	R\$ 14.862,56
12.02	Formação de equipe para mobilização e desmobilização	12.02	P	1,00000000	R\$ 14.862,56	R\$ 14.862,56
						R\$ 14.862,56
DESMOBILIZAÇÃO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12.03	Desmobilização de equipe para mobilização e desmobilização	12.03	P	1,00000000	R\$ 14.862,56	R\$ 14.862,56
						R\$ 14.862,56
VALOR TOTAL						R\$ 14.862,56
VALOR BDI (22.88%)						R\$ 3.400,55
VALOR COM BDI						R\$ 18.263,11

2.1. COMP29 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ENCOSTAS (UN)						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP29	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ENCOSTAS		UN	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
						R\$ 39.188,03
FORMAÇÃO DE EQUIPE		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
29.01	Formação de equipe para administração local	29.01	P	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
29.02	Formação de equipe para administração local	29.02	P	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
29.03	Formação de equipe para administração local	29.03	P	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
29.04	Formação de equipe para administração local	29.04	P	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
29.05	Formação de equipe para administração local	29.05	P	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
29.06	Formação de equipe para administração local	29.06	P	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
29.07	Formação de equipe para administração local	29.07	P	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
29.08	Formação de equipe para administração local	29.08	P	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
29.09	Formação de equipe para administração local	29.09	P	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
29.10	Formação de equipe para administração local	29.10	P	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
29.11	Formação de equipe para administração local	29.11	P	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
29.12	Formação de equipe para administração local	29.12	P	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
						R\$ 39.188,03
VALOR TOTAL						R\$ 39.188,03
VALOR BDI (22.88%)						R\$ 8.966,22
VALOR COM BDI						R\$ 48.154,25

Figura 3: Composição Proposta "Corrigida" após diligência

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	DATA	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	H	04/2023	18,17	16,37
88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	H	04/2023	23,42	20,75
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	MES	04/2023	22.059,87	19.047,00
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	MES	04/2023	19.425,52	16.778,49
100321	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	MES	04/2023	4.636,73	4.045,55
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	MES	04/2023	4.374,42	3.832,41
93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	MES	04/2023	3.861,60	3.378,07
93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	MES	04/2023	2.794,99	2.459,58

Figura 4: Mão de Obra (Valor Desonerado e Não Desonerado) - SINAPI Alagoas - 04/2023

É importante ressaltar, mais uma vez, que a diligência solicitada por essa Ilustre Comissão de Licitação foi indevida, tendo em vista não se tratar de erros aritméticos (item 9.3, “e” do Edital), tão pouco de erros materiais e formais irrelevantes (item 10.4 do Edital), pois o suposto saneamento implica, necessariamente na alteração das propostas de preço ofertadas, o que é vedado pelo item 9.3, “d” do Edital.

Para que as propostas de preço apresentadas pela **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** nos Lotes 01 e 02 do certame estivessem coerentes, e contemplando a contribuição previdenciária, como disposto no item 9.6.1 do Edital, seria necessário:

1- A adequação do BDI para 29,07%, que sem as correções exigidas na diligência, já ultrapassaria a proposta da Recorrente nos lotes 1 e 2.

Ou;

2- A adequação da mão de obra e dos encargos, deixando de utilizar como referência o orçamento com a base desonerada e utilizando a não desonerada, que também ultrapassaria a proposta da Recorrente em ambos os lotes.

Assim, a classificação das propostas de preço ofertadas pela **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** nos Lotes 01 e 02 fere o princípio constitucional da isonomia, pois permite a alteração da sua proposta após a abertura dos envelopes, sendo possibilitado à mesma alterar a proposta em seu benefício e prejudicar todas as demais concorrentes que cumpriram com as exigências do edital.

Portanto, resta demonstrado o equívoco do ato da Comissão de Licitação que permitiu a concorrente **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** corrigir as suas propostas de preço apresentadas nos Lotes 01 e 02, e reapresentar a sua Planilha Orçamentária com o BDI correto

exigido pelo Edital, de forma que este ato deve ser revisado, a ensejar a desclassificação das Propostas de Preço desta licitante.

3.3 DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 11.2, H, DO EDITAL – DA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS DIFERENCIADOS PARA O MESMO SERVIÇO.

Conforme norma contida no item 11.2.1, H, do Edital, é vedado a apresentação de proposta de preço com preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.

Contudo, verifica-se nas propostas de preço apresentadas nos Lotes 01 e 02 pela empresa **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** a existência de diversos insumos e composições de serviços que possuem o mesmo código, porém apresentam dentro das suas composições de serviços valores divergentes, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 1: INCONSISTÊNCIAS NA CPU (GEOLOGUS)

CODIGO	FONTE	SERVIÇO	UNID	PREÇO UNITÁRIO
1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,63
				0,69
4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,90
				10,92
5061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	19,55
				19,58
				21,58
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,73
				16,76
				20,37
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,57
				20,60
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,72
				19,73
88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,62
				17,79
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,03
				20,70
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,45
				13,36
				13,44
				13,46
				13,47
				16,37
90650	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	8,86
				9,68
90651	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,65
				0,71
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	39,26
				32,29
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,81
				16,82

Quadro 5: Inconsistências Lote 01

LOTE 2: INCONSISTÊNCIAS NA CPU (GEOLOGUS)

CODIGO	FONTE	SERVIÇO	UNID	PREÇO UNITÁRIO
1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,63
				0,69
4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,90
				10,92
5061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	19,55
				19,58
				21,58
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,81
				16,82
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,73
				16,76
				20,37
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,57
				20,60
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,72
				19,73
88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,62
				17,79
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,03
				20,70
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,45
				13,36
				13,44
				13,46
				13,47
				16,37
90650	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO	CHP	8,86
				9,68
90651	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO	CHI	0,65
				0,71
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	53,27
				64,75
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	320,35
				356,50
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	39,26
				32,29

Quadro 6: Inconsistências Lote 02

Desta forma, certo é que a Comissão de Licitação deve analisar as propostas apresentadas pelas licitantes considerando o exigido pelo Edital de Licitação. Nesse sentido, ao verificar as propostas da concorrente **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, a decisão da Ilustre Comissão de Licitação deveria ser outra, qual seja, a desclassificação das propostas de preço ofertada.

Entratanto, esta Ilustre Comissão de Licitação, *data máxima vênia*, em flagrante descumprimento do item 10.4 do Edital, entendeu por converter o processo em diligência visando permitir que a **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** corrigisse a sua proposta de preço.

Observe Ilustre Comissão de Licitação que o item 10.4 do Edital de Licitação foi bem claro ao restringir a possibilidade de saneamento das propostas apresentadas no certame aos casos de verificação de erros formais e materiais irrelevantes, senão vejamos:

10.4. Os erros materiais e formais irrelevantes encontrados nos Documentos de Habilitação e/ou nas Propostas de Preços poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado e justificado pela CPLOSE, no ato da Sessão Pública, fazendo-se constar em ata.

Os erros verificados nas Propostas de Preço da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, consubstanciados na apresentação de preços unitários diferenciados para o mesmo serviço, não se configuram como erros materiais e formais irrelevantes.

Pelo contrário. Trata-se de erro que compromete a compreensão lógica e exequibilidade da Proposta de Preço, e, não por acaso, tal prática foi vedada expressamente pelo item 11.2.1, h, do Edital, ensejando caso imperativo de desclassificação do certame.

Por esse motivo, manter classificada a concorrente **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** no certame em comento, além de constituir medida absolutamente contrária ao que determina o Edital, seria o mesmo que tornar sem efeito as cláusulas editalícias que tratam das exigências necessárias à correta execução dos serviços objeto da Concorrência Pública em referência, em evidente contrariedade às disposições explícitas do art. 41 e ss, da Lei nº 8.666/93, onde se impõe a obrigatoriedade da vinculação ao instrumento convocatório.

Caso a empresa **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** tivesse alguma dúvida acerca da elaboração de suas propostas de preço, esta deveria ter se valido, tempestivamente, dos pedidos de esclarecimentos ao edital, ou até mesmo o impugnado, o que não o fez.

3.4 DOS ERROS INSANÁVEIS REMANESCENTES NA PROPOSTA DE PREÇO DA GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.

Em que pese a realização de diligência por parte desta Ilustre Comissão de Licitação ao arrepio das normas editalícias, o fato é que ainda verifica-se erros insanáveis na Proposta de Preço da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, que implicam na sua desclassificação do certame.

Observe, Ilustre Comissão de Licitação, que mesmo após a diligência, ao “corrigir” os preços unitários que estavam divergentes entre si antes da diligência, a **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** manipulou os coeficientes de produtividade para que não houvesse alteração no preço global.

Contudo, conforme determina o item 9.3 “g” do Edital, em caso de divergência entre o preço global e os preços unitários, estes últimos devem prevalecer.

Dessa forma, caso fosse mantido os coeficientes de produtividade apresentados originalmente nas propostas de preço da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, os valores destas propostas também ultrapassariam as propostas do segundo colocado, no caso a ora Recorrente.

A partir da análise das Figuras abaixo, sinalizado em azul, observa-se a alteração dos coeficientes, que indevidamente foram manipulados para compensar a correção do erro dos itens com valores divergentes entre si, ferindo, novamente, o princípio da isonomia:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
		OBRA: ESTABILIDADE E DRENAGEM DA ENCOSTA DO VALE DO REGINALDO I				DATA: 01/06/2023		BANCOS: SINAPI - 04/2023 - Alagoas SBC - 04/2023 - Alagoas SICRO3 - 01/2023 - Alagoas ORSE - 03/2023 - Sergipe	
		DESCRIÇÃO: OBRA DE ESTABILIDADE E DRENAGEM DA ENCOSTA DO VALE DO REGINALDO I				BDI: 29,07%			
		LOCAL: VALE DO REGINALDO I				L.S. Hora: 84,28%			
		UNIDADES: 2770,00 M2				L.S. Mês: 46,49%			
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP012 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,0000000	18.066,72	18.066,72		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	76,0000000	16,37	1.244,12		
Composição Auxiliar	89882 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	76,0000000	200,60	15.245,60		
Composição Auxiliar	88283 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	76,0000000	20,75	1.577,00		
MO sem LS =>				1.146,10	LS =>	965,94	MO com LS =>	2.112,04	
Valor do BDI =>				5.251,99	Valor com BDI =>		23.318,71		
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP29 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ENCOSTAS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	47.636,40	47.636,40		
Composição Auxiliar	93567 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,9000000	19.047,00	17.142,30		
Composição Auxiliar	93565 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	16.778,49	16.778,49		
Composição Auxiliar	100321 SINAPI	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.045,55	4.045,55		
Composição Auxiliar	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.832,41	3.832,41		
Composição Auxiliar	93563 SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.378,07	3.378,07		
Composição Auxiliar	93566 SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	2.459,58	2.459,58		
MO sem LS =>				24.600,22	LS =>	20.733,07	MO com LS =>	45.333,29	
Valor do BDI =>				13.847,90	Valor com BDI =>		61.484,30		

Figura 5: Composição Edital



GEOLOGUS
GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA

2023
45 Anos

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

1.1. COMP012 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO (MÊS)						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP012	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO		MÊS	1,00000000	R\$ 14.862,56	R\$ 14.862,56
					SUBTOTAL	R\$ 14.862,56
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1.1.1	Transporte de equipe e equipamento para o local de obra	1.1.1.1	P	1,00000000	R\$ 14.862,56	R\$ 14.862,56
1.1.1.2	Transporte de equipe e equipamento para o local de obra	1.1.1.2	P	1,00000000	R\$ 14.862,56	R\$ 14.862,56
					SUBTOTAL	R\$ 29.725,12
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1.1.3	Transporte de equipe e equipamento para o local de obra	1.1.1.3	P	1,00000000	R\$ 14.862,56	R\$ 14.862,56
					SUBTOTAL	R\$ 14.862,56
					VALOR:	R\$ 14.862,56
					VALOR BDI (22.88%):	R\$ 3.400,55
					VALOR COM BDI:	R\$ 18.263,11

2.1. COMP29 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ENCOSTAS (UN)						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP29	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ENCOSTAS		UN	1,00000000	R\$39.188,03	R\$39.188,03
					SUBTOTAL	R\$ 39.188,03
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1.1.1	Encostas de terra	2.1.1.1	M²	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
2.1.1.2	Encostas de terra	2.1.1.2	M²	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
2.1.1.3	Encostas de terra	2.1.1.3	M²	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
2.1.1.4	Encostas de terra	2.1.1.4	M²	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
2.1.1.5	Encostas de terra	2.1.1.5	M²	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
2.1.1.6	Encostas de terra	2.1.1.6	M²	1,00000000	R\$ 39.188,03	R\$ 39.188,03
					SUBTOTAL	R\$ 39.188,03
					VALOR:	R\$ 39.188,03
					VALOR BDI (22.88%):	R\$ 8.966,22
					VALOR COM BDI:	R\$ 48.154,25

Figura 6: Composição Proposta Original

□ METODIKA

10

Figura 8: Composição com valor unitário corrigido em diligência e mantido os coeficientes da proposta original

Ao manter os coeficientes da proposta original, o valor das propostas de preço da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** aumentaria em **R\$ 405.885,09 no Lote 1**, e em **R\$ 355.897,50 no Lote 2**, ultrapassando o valor das propostas de preço do segundo colocado em ambos. Como pode ser visto mais detalhadamente nas **planilhas anexas**.

Nesse contexto, apresenta-se abaixo um quadro resumo das variações das propostas de preço da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** com as correções necessárias:

BDI NÃO DESONERADO: 22,88%
BDI DESONERADO: 29,07%

PROPOSTA	BDI	LOTE 1	LOTE 2
GEOLOGUS PROPOSTA ORIGINAL	22,88%	7.883.569,20	5.414.302,24
GEOLOGUS "CORRIGIDA"	22,88%	7.883.569,20	5.414.302,24
GEOLOGUS "CORRIGIDA" COM BDI CORRETO	29,07%	8.280.698,87	5.687.044,19
GEOLOGUS COM VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO EM DILIGÊNCIA E MANTIDO OS COEFICIENTES DA PROPOSTA ORIGINAL (Planilhas em anexo)	22,88%	8.289.454,29	5.770.199,74
GEOLOGUS COM VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO EM DILIGÊNCIA E MANTIDO OS COEFICIENTES DA PROPOSTA ORIGINAL COM BDI CORRETO	29,07%	8.707.030,15	6.060.869,80
PROPOSTA CONCRETA	29,07%	7.990.572,30	5.524.117,29
LICITAÇÃO	29,07%	9.342.239,74	6.456.960,01

Quadro 9: Comparativo entre propostas e correções devidas

Considerando que a proposta da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** fosse revisada e corrigida de forma adequada, fica comprovada a vantajosidade para o Município de Maceió na classificação da Recorrente nos Lotes 1 e 2, senão vejamos:

•Em relação às propostas apresentadas originalmente pela **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA**, **há o acréscimo de R\$ 823.460,95 no Lote 1, e R\$ 646.567,56 no Lote 2.**

•Comparando em relação às propostas apresentadas pela Recorrente, as propostas da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.** **ultrapassam o valor em R\$ 716.457,85 no Lote 1 e R\$ 536.752,51 no Lote 2.**

LOTE	GEOLOGUS ORIGINAL (A)	GEOLOGUS REVISADA (BDI CORRETO) (B)	CONCRETA (C)	ACRÉSCIMO GEOLOGUS REVISADA (BDI CORRETO) X			
				PROP. ORIGINAL (B-A)		PROP. CONCRETA (B-C)	
				VALOR	%	VALOR	%
LOTE 1	7.883.569,20	8.707.030,15	7.990.572,30	823.460,95	10,45%	716.457,85	8,97%
LOTE 2	5.414.302,24	6.060.869,80	5.524.117,29	646.567,56	11,94%	536.752,51	9,72%

Quadro 10: Comparativo entre proposto Concreta e propostas Geologus com devidas correções

Portanto, diante de todos esses erros demonstrados nas Propostas de Preço da **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, e suas consequências em desfavor da busca da proposta mais vantajosa para o Município de Maceió, esta licitante deve ser desclassificada do certame.

5. CONCLUSÃO

Á vista do exposto, requer à essa ilustre Comissão de Licitação ou Autoridade Hierarquicamente Superior que o presente Recurso Administrativo seja admitido e julgado totalmente provido, de forma a revisar a decisão que classificou as propostas de preço apresentadas nos Lotes 01 e 02 pela concorrente **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**, desclassificando-a do certame e, por consequência, adjudicando o objeto da licitação à empresa **CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA.**, tendo em vista o não atendimento a todas as exigências do Edital.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió, 13 de dezembro de 2023.

CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA.
MINOS TROCOLI DE AZEVEDO
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 028.276.975-72